



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.949, DE 09 DE MAIO DE 2025

Institui o Dia de Combate à Poliomielite no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do Município de Paracatu - Minas Gerais.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 24 de outubro como o "Dia de Combate à Poliomielite" no calendário oficial de eventos do Município Paracatu, a ser comemorado anualmente na referida data.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a desenvolver, por meio de suas secretarias, especialmente as áreas de saúde e educação, ações de conscientização sobre a prevenção da poliomielite.

§1º. As ações mencionadas no caput deste artigo podem incluir, mas não se limitam a:

- I - campanhas informativas e educativas nas escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- II - realização de palestras, seminários e eventos temáticos;
- III - incentivo à vacinação contra a poliomielite, especialmente nas faixas etárias indicadas pelos órgãos de saúde.

§2º. Para a execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Público poderá firmar parcerias com iniciativa privadas como clubes de serviços e entidades filantrópicas, em especial o Rotary Club por seu trabalho de erradicação da Poliomielite desde a década de 1980.

Art. 3º. Esta Lei tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da prevenção da poliomielite, considerando o preocupante declínio nos índices de vacinação infantil registrado nos últimos anos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de maio de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

 CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
13/05/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Manoel Evangelista
Servidor Responsável

 **IGOR PEREIRA DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapt.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 15/05/25

Júlia Galvão
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em
09/05/2025


SERVIDOR RESPONSÁVEL